



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PODER LEGISLATIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2021 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E PELA EMPRESA RRH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.986.252/0001-67, com sede na Praça da Independência, S/N, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RONALDO CORREIA SANTOS JUNIOR**, inscrito no RG 30199310 SSP/AL, CPF/MF nº 077.453.144-45;

CONTRATADA: RRH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.192.223/0001-40, com sede na Rua Dona Lourdes Galindo Pimentel, 111, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE PORFÍRIO PEREIRA**, portador do RG 3.045.945-1 SEDS/AL e do CPF/MF nº 072.353.014-90, residente e domiciliado na cidade de Palmeira dos Índios/AL.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 011/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 29 de abril de 2021, nos termos previstos em suas Cláusulas.

1.4. O contrato tem como objeto a prestação de serviços em consultoria, assessoria e desenvolvimento de software para gestão pública, com fornecimento de software próprio e integrado para o setor público e seus diversos setores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PODER LEGISLATIVO



3.2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fica eleito a Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmeira dos Índios/AL, 27 de abril de 2022.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante

RONALDO CORREIA SANTOS JUNIOR

Presidente

.....
RRH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Contratado

HENRIQUE PORFÍRIO PEREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG nº:

NOME:

CPF:

RG nº: